

Belmiro Augusto Morais

From: Horácio Lages <hflages@gmail.com>
Sent: terça-feira, 14 de Fevereiro de 2012 11:40
To: Inspeção-Geral de Finanças
Subject: OE 2011

Ex.mos Senhores:

Venho por este meio expor a V. Exa. o seguinte:

- Na Junta de Freguesia de Alcabideche, foi aberto concurso para a categoria de Coordenadora Técnica em 2010;
- A homologação da Lista de Classificação, foi pelo executivo homologada em 27.12.2010;
- Foi publicada no DR em 5.1.2011;

Assim, e uma vez que a notificação da mesma não se encontrava efectuada em 31.12.2010, não deveria ter cessado o procedimento concursal, conforme art. 24, nº. 11 do OE 2011?

Mas não. Foi como se a Lei não entrasse em vigor.

--
Horácio Lages

2012.2012/142/148/267
Dr. Belmiro Morais
14 fev 2012


ANA PAULA B. SALGUEIRO
INSPECTORA DE FINANÇAS DIRECTORA

2/13
6

Belmiro Augusto Morais

From: Belmiro Augusto Morais
Sent: sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2012 16:09
To: 'teixeiralopes@jf-alcabideche.pt'
Cc: Ana Paula Barata Salgueiro
Subject: FW: Denúncia - Concurso Coordenadora Técnica de 2010
Signed By: belmiromorais@igf.min-financas.pt

Exm.º Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche

Com referência ao e-mail em anexo, agradeço que, com a maior brevidade possível, prestasse os esclarecimentos que tiver como pertinentes sobre a matéria denunciada.

A resposta poderá ser enviada diretamente para o e-mail do signatário ou via CTT para a seguinte morada:

CdE Belmiro Morais
Inspeção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

From: Horácio Lages [<mailto:hflages@gmail.com>]
Sent: terça-feira, 14 de Fevereiro de 2012 11:40
To: Inspeção-Geral de Finanças
Subject: OE 2011

Ex.mos Senhores:

Venho por este meio expor a V. Exa. o seguinte:

- Na Junta de Freguesia de Alcabideche, foi aberto concurso para a categoria de Coordenadora Técnica em 2010;
- A homologação da Lista de Classificação, foi pelo executivo homologada em 27.12.2010;
- Foi publicada no DR em 5.1.2011;

Assim, e uma vez que a notificação da mesma não se encontrava efectuada em 31.12.2010, não deveria ter cessado o procedimento concursal, conforme art. 24, nº. 11 do OE 2011?

Mas não. Foi como se a Lei não entrasse em vigor.

Horácio Lages

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche
Praceta do Moinho
2645-060 Alcabideche

S/referência

N/referência
Proc. 2012/142/M8/267

1224 16-5 '12

Assunto: Participação relativa à Junta de Freguesia de Alcabideche – Concurso para Coordenadora Técnica de 2010

Com referência ao assunto em epígrafe, junto se envia, para conhecimento, cópia da Informação n.º 292/2012, desta Inspeção-Geral.

Com os melhores cumprimentos

P/ O Inspetor-Geral,

M. Isabel Castelo F. Silva

José Maria Leite Martins

M. ISABEL CASTELO SILVA
Subinspetora-Geral

82

APBS/

PARECER:

Concordo.
À consideração superior.
IGF, 17 ABR 2012
Ana Paula B. Salgueiro
ANA PAULA B. SALGUEIRO
INSPECTORA DE FINANÇAS DIRECTORA

DESPACHO:

Concordo.
Proceder em conformidade
com o proposto no ponto 4.
IGF, 15 Maio 2012
M. Isabel
M. ISABEL CASTELAO SILVA
Subinspectora-Gerente

INFORMAÇÃO: N.º 292/2012

Proc. N.º 2012\158\M8\267

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO RELATIVA À JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

1. Através de e-mail, de 14/fev/2012, foi enviada à IGF, por Horácio Lages (hflages@gmail.com) uma participação relativa à Junta de Freguesia em epígrafe, em que é questionada a legalidade de um procedimento aberto em 2010 e em que a homologação da classificação final foi publicada apenas em Janeiro de 2011, i.e., em momento em que já estava em vigor a suspensão dos procedimentos pendentes em que ainda não tivesse havido lugar à notificação aos interessados do ato de homologação da lista de classificação, nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 11

5.

da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez,, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011 –
cfr. fls. 1 da documentação em anexo.

2. No âmbito da análise dessa denúncia foi solicitado, por *e-mail*, à Junta de Freguesia de Alcabideche que prestasse os esclarecimentos que considerasse pertinentes sobre a matéria denunciada, constando a resposta dos documentos que acompanharam *e-mail* enviado para o efeito pelo Presidente daquela autarquia local - *cfr. fls. 2 a 13 da documentação em anexo.*
3. Analisada a matéria em questão importa salientar os seguintes aspetos:
 - 3.1. O procedimento em questão foi aberto em 2010, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado de coordenadora técnica da carreira de assistentes operacionais, pelo que do mesmo resultava uma valorização ou acréscimo remuneratório, proibida, em 2011, relativamente aos procedimentos abertos neste ano ou cujo ato de homologação da classificação final ainda não tivesse sido notificada aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.ºs 2, al. c), e 11, da LOE 2011, citada.
 - 3.2. A homologação da lista da classificação final data de 27 de Dezembro de 2010 - *cfr. fls. 6 e 7 da documentação em anexo.*
 - 3.3. A notificação aos interessados do ato de homologação da lista de classificação final podia ser efetuada por uma das seguintes formas, nos termos do art. 30.º, n.º 3, da Portaria n.º 38-A/2009, de 22/jan:
 - a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
 - b) Ofício registado;
 - c) Notificação pessoal;
 - d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.
 - 3.4. O ato de homologação foi notificado pessoalmente à candidata classificada em primeiro lugar, conforme documento junto pela Junta de Freguesia - *cfr. fls. 8 da documentação em anexo.*
 - 3.5. A notificação dos restantes interessados foi efetuada mediante aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 5/jan/2011 - *cfr. fls. 12 e 13 da documentação em anexo.*
 - 3.6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 11 da LOE de 2011, a notificação do ato de homologação da classificação final ao candidato classificado em primeiro lugar antes da entrada em vigor das normas restritivas constantes da LOE de 2011, conferiu a este o direito à sua contratação, sem prejuízo da eventual impugnação desse ato por outros candidatos, já no decurso do ano de 2011.

Por isso, em nosso entender, o procedimento em questão não estava abrangido pela suspensão prevista no citado artigo 24.º, n.º 11 da LOE de 2011.

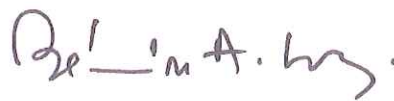
4. Face ao exposto, propõe-se:

4.1. O arquivamento da participação a que se refere esta Informação; e

4.2. Que se dê conhecimento desta Informação:

- ✓ Ao participante, através do respetivo *e-mail*; e
- ✓ À Junta de Freguesia de Alcabideche.

À consideração superior



Belmiro Augusto Morais
Chefe de Equipa